

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



11

LEI Nº 1 053, de 16 de novembro de 1 962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Muni
cipal, em sessão realizada no dia
7/11/1962, PROMULGA a seguinte lei:-- --

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de Cr\$ 50 000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para a construção da Escola e Salão Paroquial da Paróquia Santa Teresinha, no bairro da Barreira.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba 941 - 8 99 4 - Despesas Diversas - Eventuais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Omair Zomignani -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municip
pal de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil
novecentos e sessenta e dois (16-11-1962). - - - - -

- José Maria do Monte Carmello -
Diretor Administrativo